



Handwritten signature in blue ink.

PROTOCOLO DE APOIO DESPORTIVO

Nº 06/FD/SCML/2020

Centro de Alto Rendimento de Montemor-o-Velho Canoagem, Remo, Triatlo e Natação

Fundação do Desporto

Comissão de Gestão Local – Entidade responsável
Município de Montemor-o-Velho



INSTITUTO PORTUGUÊS
DO DESPORTO
E JUVENTUDE, I.P.



DIRECÇÃO DO DESPORTO DE PORTUGAL



COMITÉ OLÍMPICO
DE PORTUGAL



COMITÉ PARALÍMPICO
PORTUGAL



LACTOGAL



SPORT
ZONE



Associação
Mutualista
Montepio

COSMOS
VIAGENS

SANTACASA
Misericórdia de Lisboa

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (D.R. nº236, II Série de 5 de Dezembro de 2013)

Sede Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2 – EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior – PORTUGAL

Delegação Lisboa Rua Cidade de Bolama, n.º 10 – 7.º A | 1800-079 Lisboa – PORTUGAL

T (+351) 217 820 119/20 | F (+351) 217 820 121 | E geral@fundacaodesporto.pt

W www.fundacaodesporto.pt | Tw twitter.com/FDesporto | Fb facebook.com/fundacaodesporto

Handwritten signature in blue ink.

Entre:

1. **FUNDAÇÃO do DESPORTO**, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública, com sede no Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2, EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior, NIPC 503596744, aqui representada por Paulo José Frischknecht, na qualidade de Presidente e Nuno Francisco Ribeiro Pinto de Magalhães, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. **MUNICÍPIO de MONTEMOR-o-VELHO**, NIPC 501272976, com sede na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, aqui representada por Emílio Augusto Ferreira Torrão, na qualidade de Presidente, adiante designado como **2.º OUTORGANTE**;

Em conjunto designados pelas **PARTES**.

É celebrado o presente Protocolo de apoio ao desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto do protocolo

1. Constitui objeto do presente protocolo a implementação de uma Sala de Estudo Digital Desporto-Educação (*School-Sport Digital Learning Environments*), no Centro de Alto Rendimento de Montemor-o-Velho, através de um Programa inserido no eixo da modernização de infraestruturas, operacionalizado através da "*Medida de apoio a projetos de educação, formação, capacitação e qualificação no âmbito do desporto*", promovido pela Fundação do Desporto, em parceria com a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

2. O apoio previsto no número anterior representa uma iniciativa de promoção da capacitação e qualificação, bem como da "modernização e progressiva melhoria das condições de funcionamento dos estabelecimentos sociais privados", e ainda de "apoio e

realização de atividades que visem a inovação, a qualidade e a segurança na prestação de serviços”, em particular nas valências dos equipamentos públicos.

3. O Programa em apreço auxiliará na gestão eficaz da Carreira Dual dos praticantes desportivos, permitirá o acesso a supervisão pedagógica (por docentes especializados nas várias disciplinas), a consulta de recursos educativos digitais, a cadernos diários digitais e a plataforma online com ligação direta à sua “Escola UAARE” e permitirá, ainda, a integração nos CAR do programa “*Mobile Learning*” como estratégia pedagógica indutora de inclusão, reconhecida em 2018 pela UNESCO com a menção de “*Best Practice*”.

4. O Programa em apreço pode beneficiar do apoio de uma equipa multidisciplinar proveniente da Sala de Estudo Aprender Mais (SEAM) da Unidade de Apoio ao Alto Rendimento da Escola de referência – escola UAARE mais próxima do CAR e/ou pela SEAM Nacional, de acordo com o Anexo I.

5. As Salas de Estudo pode receber o apoio personalizado e especializado (apoios a distância personalizados, produção de recursos educativos digitais e guiões de aprendizagem, *blended learning*, videodifusão e produção multimédia, entre outros), em articulação com as SEAM das escolas de origem dos alunos-atletas e com a Equipa Pedagógica de Desenvolvimento de Ambientes de Aprendizagem.

6. Estas salas de estudo SSDLE poderão igualmente servir para autoestudo e local privilegiado para contactos à distância por videoconferência.

CLÁUSULA 2.ª

Programa de implantação de Salas de Estudo Digitais

Desporto-Educação (*School-Sport Digital Learning Environments*) nos CAR

1. Para o fim previsto na cláusula 1.ª será concedida ao 2.º **OUTORGANTE**, pelo 1.º **OUTORGANTE**, um cofinanciamento de € 10.000,00 (*dez mil euros*) a ser disponibilizado numa única tranche no ato de assinatura do presente protocolo para aplicação em dois eixos: (i) obras de requalificação/trans formação de espaços, onde pode ser alocada uma parte da verba aqui disponibilizada até ao montante de € 4.000,00 (*quatro mil euros*) e (ii) aquisição de material e equipamento, de acordo com o mapa de quantidades anexo (Anexo II), no valor de aproximadamente € 6.000,00 (*seis mil euros*).

2. Necessidades adicionais são suportadas pelo **2.º OUTORGANTE**.
3. O caderno de encargos do Programa é composto por: transformação/construção de um espaço no CAR que possa albergar a Sala de Estudo; equipamento fixo de apetrechamento da Sala e equipamento portátil adicional, tal como consta no mapa de quantidades, Anexo II, ao presente protocolo.
4. O enquadramento técnico-pedagógico pressupõe o desenho do ambiente de aprendizagem, a configuração dos equipamentos, a instalação de aplicações, a produção de guiões de apoio e a articulação com a Sala de Estudo Aprender Mais Digital.
5. O apoio previsto no n.º 1 da presente Cláusula provém do orçamento de receitas do **1.º OUTORGANTE** e está inscrito na rubrica de despesa orçamental "*Medida de apoio a projetos de educação, formação, capacitação e qualificação no âmbito do desporto*" e conta com o cofinanciamento do Curador Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

CLÁUSULA 3.ª

Implementação da Sala de Estudo Digital Desporto-Educação

A implementação da Sala de Estudo Digital Desporto-Educação, referida na cláusula 2.ª, será operacionalizada durante o ano de 2020, sendo elegíveis despesas realizadas até 31 de março de 2021.

CLÁUSULA 4.ª

Obrigações do 2.º OUTORGANTE

São obrigações do **2.º OUTORGANTE**:

- a) No momento da assinatura do presente protocolo o **2.º OUTORGANTE** deve entregar, ao **1.º OUTORGANTE**, as declarações de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira, bem como à Segurança Social;
- b) O **2.º OUTORGANTE** submete uma declaração em como se compromete a utilizar o apoio concedido apenas para os fins avaliados e determinados pelo **1.º OUTORGANTE**, e constantes da Cláusula 1.ª do presente protocolo;

- c) Cumprir com presente protocolo nos termos aqui apresentados pelo **1.º OUTORGANTE**, servindo o documento em apreço como termo de aceitação;
- d) Prestar todas as informações sempre que solicitadas pelo **1.º OUTORGANTE**;
- e) O **2.º OUTORGANTE** deve facultar ao **1.º OUTORGANTE** todas as informações, documentação, auxílio e colaboração necessários à implementação do Programa;
- f) O **2.º OUTORGANTE** deve sinalizar um ponto focal que servirá de ligação entre as **PARTES** e informar o **1.º OUTORGANTE** dos respetivos contactos;
- g) Os bens previstos no presente apoio devem ser inscritos no inventário do CAR;
- h) Os apoios concedidos ao abrigo do presente protocolo serão objeto de publicitação por parte do **2.º OUTORGANTE** nos termos legais e contratualmente previstos, tornando público as entidades financiadoras, bem como os equipamentos concedidos;
- i) Publicitar, em todos os meios de promoção, a medida que enquadra o apoio do **1.º OUTORGANTE**, assim como os Fundadores e Curadores da Fundação, de acordo com matriz publicitária indicada pelo **1.º OUTORGANTE**;
- j) Afixar e exhibir, durante o período no qual o CAR beneficiar de apoios do **1.º OUTORGANTE**, uma placa que identifica as medidas de apoio e respetivo promotor, nos termos e moldes definidos pelo **1.º OUTORGANTE**, da qual se anexa ao presente protocolo a respetiva maqueta, bem como os logótipos da Rede Nacional de CAR, nos termos a fornecer.
- l) O **2.º OUTORGANTE** está obrigado a manter, na Sala e em todo o equipamento, de forma visível, a identificação das entidades concedentes, o **1.º OUTORGANTE** e respetivo Mecenas, através da inclusão dos Logótipos, precedido da validação de todas as peças previamente com o **1.º OUTORGANTE**.

Cláusula 5.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

1. Há lugar à suspensão do apoio por parte do **1.º OUTORGANTE** quando o **2.º OUTORGANTE** não cumpra as obrigações referidas no presente protocolo.
2. O incumprimento culposo do disposto nas alíneas da Cláusula anterior concede ao **1.º OUTORGANTE** o direito à resolução do presente protocolo e de reaver todas as quantias

pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do presente protocolo.

Cláusula 6.^a

Fiscalização do cumprimento do protocolo

1. Compete ao 1.º **OUTORGANTE** fiscalizar a execução deste protocolo.
2. O presente protocolo está sujeito à ação inspetiva do Estado através do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. no âmbito do disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado entre esta entidade e o 1.º **OUTORGANTE**.

Cláusula 7.^a

Revisão do protocolo

O presente protocolo pode ser modificado ou revisto por livre acordo entre as partes.

Cláusula 8.^a

Disposições finais

1. Os litígios emergentes da execução do presente protocolo são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Rio Maior, ao QUINTA dia de SETEMBRO de dois mil e vinte, em dois exemplares de igual valor, ficando um na posse de cada uma das **PARTES**.


4

FUNDAÇÃO da DESPORTO
O Presidente do Conselho de Administração,



(Paulo José Frischknecht)

FUNDAÇÃO da DESPORTO
O Vice-Presidente do Conselho de Administração,



(Nuno Francisco Ribeiro Pinto de Magalhães)

MUNICÍPIO de MONTEMOR-o-VELHO
O Presidente da Câmara Municipal,



(Emílio Augusto Ferreira Torrão)

- ANEXO I -

UNIDADE DE APOIO AO ALTO RENDIMENTO NA ESCOLA
REGIÃO CENTRO E OESTE

- **Escola UAARE de referência:** Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho.
- **CAR apoiado:** Centro de Alto Rendimento de Montemor-o-Velho — Centro Náutico — Canoagem, Natação (águas abertas), Remo e Triatlo (SSDLE).

Handwritten mark consisting of several intersecting lines and a small number '7' below it.

- ANEXO II -

A- LAYOUT E KIT TECNOLÓGICO

Apresenta-se de seguida uma proposta de intervenção para o espaço que irá receber a SSDLE no CAR. O modelo apresentado poderá ser adaptado de acordo com as necessidades do CAR, previsão de taxa de ocupação e outros aspetos de utilização da sala. Neste espaço **a rede sem fios dedicada** é crucial para o apoio a distância aos alunos, pelo que o CAR deve garantir esta solução tecnológica.

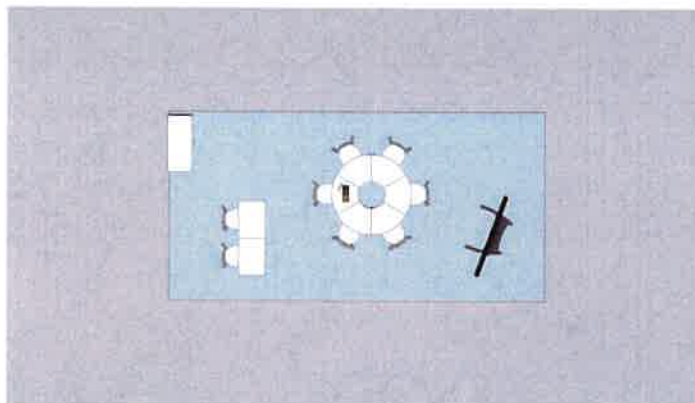


Figura 1 - Planta da sala

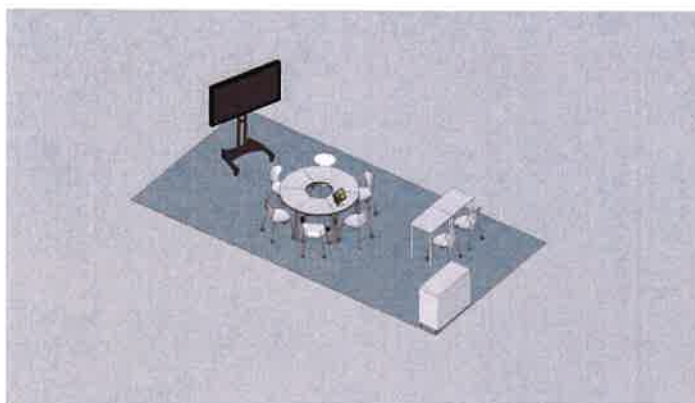


Figura 2 - Perspetiva da sala

Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.

B- MAPA DE QUANTIDADES

Dentro das possibilidades facultadas pelas imposições do cumprimento do Código dos Contratos Públicos (CPP), descrevem-se a seguir os equipamentos que a SSDLE deve conter. Na obrigação de recurso ao Sistema Nacional de Compras Públicas e ao Catálogo Nacional de Compras Públicas devem ser adquiridos equipamentos com características semelhantes às constantes dos quadros seguintes.

QUADRO 1- MOBILIÁRIO ESSENCIAL (ORIENTATIVO).

O conceito de ambiente de aprendizagem definido considera que a sua organização deve ser dinâmica, com mobiliário flexível de forma a permitir espaços de colaboração, trabalho informal e comunicação personalizada de forma presencial ou à distância.

Marca e modelo	Qtd	Custo unitário (€ s/IVA)	Custo total (€ s/IVA)
Mesa Mirplay Hexa T6 72,7x50 cm	6	98.21	589.26
Mesa Mirplay Square T4-6 68,5x50 cm	2	110.73	221.46
Cadeira Mirplay Mia Castors T6	8	54.31	434.48
Armário IKEA IVAR c/ chave 80x83x30	1	70	70
TOTAL (estimativa)			1315.2

QUADRO 2 – EQUIPAMENTO TECNOLÓGICO PARA A SALA (ORIENTATIVO).

Marca e modelo	Qtd	Custo unitário (€ s/IVA)	Custo total (€ s/IVA)
Surface Go 2 Intel Core M3 8Gb 128 GB	1	525.72	525.72
Surface Keyboard	1	82	82
Surface Pen	1	79.9	79.9
TV LG UHD 55" HDMI/ WI-FI/ BT/ LAN/ USB (p.e. 55UM7400PLB) com Miracast/projeção sem fios a partir de dispositivos Windows	1	538.2	538.2
Suporte REFLECTA 55" Móvel TV Stand (37"-70", VESA 300x300 a 800x400, alt.ajustável, max. 40kg, rotação 90º)	1	142.67	142.67
Adaptador Ugreen 9 em 1 USB C para HDMI, VGA, Gigabit Ethernet, 3 USB 3.0 Ports, 60W Power Delivery, SD/Micro SD	1	81.4	81.4
Logitech BCC950 ConferenceCam	1	215	215
UAG Metropolis Surface Go 2 Case	1	70	70
Powercube 5x 16 Extended 3m Red Schuko	1	15	15
TOTAL (estimativa)			1749.89

QUADRO 3 – EQUIPAMENTO DE REFORÇO TECNOLÓGICO PARA OS UTILIZADORES (ORIENTATIVO) – MONTEMOR-o-VELHO

Marca e modelo	Qtd	Custo unitário (s/IVA)	Custo total (s/IVA)
Hue HD Pro	4	70	280
Blue Yeti USB mic	1	100	100
El Gato Green Screen	1	125	125

Marca e modelo	Qtd	Custo unitário (s/IVA)	Custo total (s/IVA)
El Gato Key Light	1	175	175
Rode Videomic Me-L	1	85	85
DJI Osmo Pocket	1	275	275
DJI Osmo Pocket Wireless Module	1	59	59
Type C to 3.5 mm Audio Adapter External Wireless Microphone for DJI Osmo Pocket	1	39	39
Osmo Pocket Extension Rod	1	75	75
Sandisk Extreme microSD Card 128 Gb	1	42	42
Manfrotto Compact Advanced, MKCOMPACTADV-BK	1	85	85
Auscultadores Soundcore Life Q20	1	70	70
Bamboo Folio small	1	140	140
JBL Flip 4	4	100	400
Visualizador Ipevo VZ-X	1	100	100
Extensão USB 2.0 ativa 15 m	1	20	20
Rode Wireless Go	1	170	170
Rode SC7	1	10	10
Belkin Tablet Stage	1	150	150
Memória 8GB DDR4 SDRAM s/ ECC	1	39.1	39.1
Synology DiskStation DS718+	1	406.6	406.6

~~X~~
y

Marca e modelo	Qty	Custo unitário (s/IVA)	Custo total (s/IVA)
WD Red 8Tb 3.5"	2	260	520
HyperX Impact Black Series Kit 2 x 8GB SODIMM	1	76.7	76.7
Epson EcoTank ET-2720	1	180	180
Einstein Labmate II	1	250	250
uHandy Duet	1	200	200
Total (estimativa)			3665,80

Fundação do Desporto, 05 de agosto de 2020.